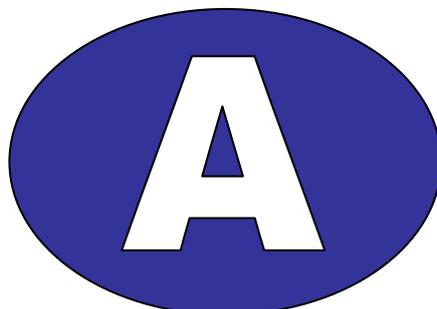




REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS
DIRECÇÃO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES TERRESTRES

LICENCIAMENTO DE TÁXIS SEM DISTINTIVO E COR PADRÃO



| LEGISLAÇÃO | CARACTERÍSTICAS | SIM | NÃO |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| Port. 277-A/99 | Lotação até 9 lugares (incl. Condutor) | | |
| Port. 277-A/99 | Caixa fechada | | |
| Port. 277-A/99 | D.E.E. mínima de 2.5 m | | |
| Port. 277-A/99 | Publicidade nos vidros de acordo com o regulamento (quando na parte superior do pára-brisas e na parte superior ou inferior do vidro da retaguarda em material autocolante com uma altura máxima de 8 cm. Sem prejudicar o campo de visão) | | |
| Port. 277-A/99 | Publicidade na carroçaria de acordo com o regulamento (apenas no guarda-lama da retaguarda e/ou nas portas laterais) | | |
| Port. 48/2005 | Cilindrada superior a 1950 cm ³ | | |
| Port. 48/2005 | Tara superior a 1250 kg | | |
| Port. 48/2005 | Comprimento superior ou igual a 4.40 m | | |
| Port. 48/2005 | Pintura de uma só cor | | |
| Port. 48/2005 | Ar condicionado instalado e em funcionamento | | |
| Port. 48/2005 | Telefone móvel | | |
| Port. 48/2005 | Veículo com menos de 5 anos a partir da 1ª matrícula | | |
| Port. 48/2005 | 4 portas, para além da que dá acesso ao porta bagagens | | |
| Port. 48/2005 | Distintivo letra "A" à frente e à retaguarda | | |
| Port. 48/2005 | Estacionamento em garagem própria ou em praça de estacionamento fixado pelas autarquias | | |
| Port. 48/2005 | Letreiro de 20x30 cm, indicando o regime de exploração, o valor mínimo de cobrança e o preço por quilómetro | | |
| | Rádio Táxi | | |
| Disp. Norm. 122/2008 | Tabela de preços fixada no vidro traseiro lateral esquerdo virada para o interior | | |
| Reg. Cód. Est. Art 30º | Uma roda de reserva em bom estado | | |
| Reg. Cód. Est. Art 30º | Extintor em lugar visível e de fácil acesso | | |